

Descaminhos da responsabilidade fiscal

PROJETO DO GOVERNO CORRE RISCO DE SER DETURPADO NO CONGRESSO

*Rogério L. Furquim Werneck**

O governo continua enfrentando sérias dificuldades para extrair do Congresso as reformas que se fazem necessárias para a construção de um quadro fiscal mais sólido. As atribuições do Executivo com a tramitação da reforma tributária vêm recebendo grande destaque na mídia. Mas o que parece mais preocupante no momento é a perspectiva de deturpação do projeto de Lei de Responsabilidade Fiscal, submetido ao Congresso há alguns meses.

Dos 513 deputados que compõem a Câmara, quase 400 pertencem a partidos políticos que apóiam o governo. É mais do que sabido, contudo, que esta vasta, porém heterogênea, coalizão partidária envolve um leque de interesses fundamentalmente divergentes, cuja conciliação representa um desafio permanente às habilidades políticas do Executivo e de suas lideranças partidárias no Congresso. O que é surpreendente, no entanto, é que, mesmo comandando bancada tão numerosa, o Executivo não consiga impedir que projetos de grande importância acabem caindo em mãos de relatores pouco confiáveis. Há meses, por exemplo, causou grande espanto, ter a bancada governista permitido que a tarefa de relatar o projeto que introduzia o fator previdenciário no cálculo de aposentarias fosse atribuída a uma deputada da ala radical da oposição. No caso do projeto da Lei de Responsabilidade Fiscal não se chegou a tanto. Mas sobram razões para o governo estar insatisfeito com a escolha do relator.

O projeto ganhou forma no final do ano passado, quando o País ainda se debatia com os desdobramentos da rápida perda de credibilidade da política econômica, agravada meses antes pela moratória na Rússia. Trata-se de uma proposta séria de regulamentação do artigo 163 da Constituição, dispendo sobre princípios e normas de finanças públicas e estabelecendo um regime de gestão fiscal responsável para os três níveis de governo. Tendo em vista as dificuldades e as incertezas que ainda cercam a viabilização de outras reformas envolvidas no esforço de consolidação do ajuste fiscal, a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal é de longe a iniciativa mais promissora com que conta o governo, a esta altura, para avançar no processo de restauração de credibilidade da política econômica, dando provas inequívocas de que continua realmente empenhado em dotar o País de um novo regime fiscal. Principalmente quando se tem em conta que se trata de uma lei complementar, cuja votação não envolve as dificuldades envolvidas na aprovação de uma emenda constitucional.

É por isto que só pode ser vista com apreensão a possibilidade de que o projeto encaminhado pelo governo acabe dando lugar ao substitutivo que vem sendo

preparado pelo seu relator na Câmara. Na versão disponível na semana passada, pode-se constatar que o substitutivo introduz alterações substanciais no projeto original. O número de artigos foi reduzido de 110 para 70. Algumas modificações são defensáveis e até contribuíram para conferir mais precisão e clareza ao texto. Outras, contudo, alteram a substância do texto, em muitos pontos comprometendo a coerência, a eficácia e o rigor dos mecanismos de controle contemplados pelo projeto.

O que é mais grave, no entanto, é que o relator tenha se sentido à vontade para incluir no seu substitutivo duas alterações importantes e frontalmente contrárias ao espírito do projeto. Em uma delas, pretende conceder aos Estados um alívio financeiro substancial, limitando o serviço de suas dívidas com a União a apenas 10% da receita corrente líquida estadual. Um generoso relaxamento do atual limite de 13%. Em outra alteração, quer impor à União a responsabilidade de arcar com o pagamento de dívidas pendentes dos Estados com empreiteiras. Pagas as empreiteiras, a União seria ressarcida em 30 anos, nos mesmos termos da rolagem das dívidas estaduais feitas pelo governo federal nos últimos anos.

Não são modificações menores. Incluídas em uma Lei de Responsabilidade Fiscal que pretende estar eliminando para sempre, nos três níveis de governo, o regime fiscal da inconseqüência e das restrições orçamentárias em aberto, tais modificações reduzirão em muito o choque de credibilidade que se esperava da sua aprovação pelo Congresso. Principalmente quando um dos pontos essenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal é proibir definitivamente o financiamento ou refinanciamento de dívidas estaduais e municipais pela União.

* Professor do Departamento de Economia da PUC-Rio.